



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Ao décimo dia do mês de Maio de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **EDILANE DA COSTA CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº. **12.710.916/0001-14**, localizada na Rua Sabiniano Maia, 658 – Loja A – Bairro Novo, Guabiraba - PB, neste ato representada por **RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE**, inscrito(a) no CPF nº. 102.555.344-69 e no RG nº. 3698890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Neuza Pontes dos Santos, 94, Conjunto Clovis Bezerra, Guarabira - PB, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 08 (oito) meses, para a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares conforme emenda parlamentar de nº 41230.038000/1130-12 e 41230.038000/1130-15 oriundas do Ministério da Saúde destinados a Maternidade Amiga da Família e as Unidades de Saúde da Família do Município de Camaragibe**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;

d) Entregar os produtos solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO ou Nota de Empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



e) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 08 (oito) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

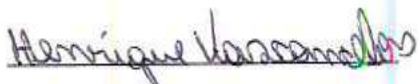


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 10 de Maio de 2017.

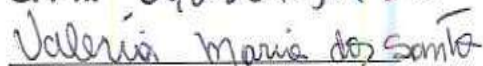

HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE


EDILANE DA COSTA CARVALHO
RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE
PROCURADOR
CONTRATADA



Testemunha 1

CPF n.º 098.807.384-62



Testemunha 2

CPF n.º 882810784 / 72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Unid.	41	Balança antropométrica infantil. Com modo de operação digital.	R\$ 975,00	R\$ 39.975,00
7	Unid.	79	Esfingomanômetro adulto. Com braçadeira em tecido de algodão com fecho em velcro. Com certificado pelo INMETRO. Deve acompanhar o manual de operação em português. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. Deve possuir registro na ANVISA ou isenção do mesmo, conforme o caso. Deve possuir assistência técnica na região metropolitana do Recife ou no Município de Camaragibe.	R\$ 95,00	R\$ 7.505,00
17	Unid.	40	Oftalmoscópio. Com bateria recarregável. Composição de no mínimo 3 aberturas e 19 lentes.	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
18	Unid.	40	Otoscópio. Com bateria recarregável. Composição no mínimo 3 espécúlos reusáveis.	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL					R\$102.880,00



Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9504/Fax: (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57

Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Ao décimo dia do mês de maio de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **10.779.833/0001-56**, localizada na Av. Agamenon Magalhães, 3158 – Espinheiro – Recife - PE, neste ato representada por Ipojucan Milerio Camara da Silva, inscrito(a) no CPF nº. 093.962.414-15 e no RG nº. 795.167 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, 3158 – Espinheiro – Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 08 (oito) meses, para a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos médico hospitalares conforme emenda parlamentar de nº 41230.038000/1130-12 e 41230.038000/1130-15 oriundas do Ministério da Saúde destinados a Maternidade Amiga da Família e as Unidades de Saúde da Família do Município de Camaragibe**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Assine em: <https://eic.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE FORNECIMENTO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;

d) Entregar os produtos solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO ou Nota de Empenho;

e) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 08 (oito) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE



b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 10 de Maio de 2017.

HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
IPOJUCAN MILERIO CAMARA DA SILVA
PROCURADOR
CONTRATADA

Testemunha 1

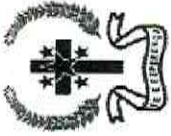
CPF n.º 001.435.134-95.

Henrique Chacambelo

Testemunha 2

CPF n.º 098.807-384-62

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Unid.	1	Armário Vitrine, com 1 portas, em aço / ferro pintado.	R\$ 490,00	R\$ 490,00
4	Unid.	1	Braçadeira para injeção. Confeccionado em aço/ferro pintado, apoio de braço aço inoxidável, tipo pedestal com altura regulável.	R\$ 195,00	R\$ 195,00
6	Unid.	4	Detector fetal. Tipo - PORTÁTIL. Com tecnologia digital.	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
8	Unid.	42	Esfingomanômetro Infantil. Com braçadeira em tecido de algodão com fecho em velcro. Com certificado pelo INMETRO. Deve acompanhar o manual de operação em português. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. Deve possuir registro na ANVISA ou isenção do mesmo, conforme o caso. Deve possuir assistência técnica na região metropolitana do Recife ou no Município de Camaragibe.	R\$ 95,00	R\$ 3.990,00
9	Unid.	77	Estetoscópio adulto. Com auscultador em aço inoxidável. Tipo duplo.	R\$ 85,00	R\$ 6.545,00
10	Unid.	39	Estetoscópio infantil. Com auscultador em aço inoxidável. Tipo duplo.	R\$ 85,00	R\$ 3.315,00
12	Unid.	39	Laringoscópio adulto com 03 lâminas cromadas.	R\$ 490,00	R\$ 19.110,00
14	Unid.	50	Mesa de exames. Posição do leito - móvel. Confeccionada em aço/ ferro pintado. Com suporte para papel. Não possui gabinete com porta e gavetas.	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
15	Unid.	2	Mesa de exames. Posição do leito - FIXO. Confeccionada em aço/ ferro pintado. Com suporte para papel. Não possui gabinete com porta e gavetas.	R\$ 399,00	R\$ 798,00
16	Unid.	8	Mesa de exames. Confeccionada em aço/ferro pintado. Com posição do leito móvel. Com suporte para papel. Sem acessórios e sem gabinete portas e gavetas.	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL				R\$70.543,00	



Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129-9500/Fax: (81) 2129-9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57

Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SIL VA MEIRA
Assinatura: https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de Junho de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário Interino de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Leonardo Jeronimo de Queiroz Teles da Silva, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Josefa Poroca da Cunha, nº 00166, Limoeiro - PE, inscrito no CPF/MF nº 024.964.464- 97 e da cédula de Identidade nº 4.560.742 SDS/PE e a empresa **EFL LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.060.464/0001-03, localizada na Estrada de Aldela,3157, Sala 106,Tabatinga - Camaragibe - PE, neste ato representada por **Eduardo Francisco Lyra Cavalcanti**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 039.432.954-60 e no RG nº. 6.306.995 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Aurélio de Araújo, 107,APT 102, Iputinga, Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa visando à locação de equipamentos médico hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC centro, CEMEC Vera Cruz, CEMEC Tabatinga, Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amigo da Família no Município**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Assesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bem mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE SERVIÇO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

e) Efetuar o pagamento referente a locação dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.

f) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

g) Receber provisoriamente os equipamentos locados.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Executiva de Ações em Saúde, Sr. Almir Costa Ramos, matrícula 3915.1 - Fiscal do Contrato

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



sendo assegurada preferência da prestação de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Fornecer os bem conforme especificação marca e preços registrados;
 - d) Entregar os bem solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO ou Nota de Empenho;
- e) Substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) bem(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;
- h) Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;
- i) Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- j) Assegurar sem nenhum ônus para o Contratante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



l) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o Contratante, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

m) Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante;

o) Comprovar as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos locados;

p) Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos locados;

q) Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.

r) Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;

s) Realizar treinamento com os servidores dos serviços de saúde, a fim de que possa manusear corretamente os equipamentos locados.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas prestadoras de serviços são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com



X



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido da prestação de serviço.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. n.º. 78 da Lei n.º. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. n.º. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos bens entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os bens devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

02 - Pela recusa em efetuar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

04 - Pela recusa do Prestador de serviços em substituir o Bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do Bem nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos do Prestador de Serviço as importâncias devidas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do Prestador de Serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- 02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 04 - Não manter a proposta;
- 05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 28 de junho de 2017.

Leonardo Jerônimo de Queiroz Teles da Silva
LEONARDO JERONIMO DE QUEIROZ TELES DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

Eduardo F. L. Cavalcanti
EFL LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA EPP
EDUARDO FRANCISCO LYRA CAVALCANTI
CONTRATADA

Valéria Maria da Silva

Testemunha 1

CPF n.º 882810784 / 72

Aluísio Rodrigues Paças Alves

Testemunha 2

CPF n.º 007.506.754-46



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Assinatura: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32

Aos 28 dias do mês de Junho de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário Interino de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Leonardo Jeronimo de Queiroz Teles da Silva, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Josefa Poroca da Cunha, nº 00166, Limoeiro - PE, inscrito no CPF/MF nº 024.964.464- 97 e da cédula de Identidade nº 4.560.742 SDS/PE e a empresa **ALMERI ANGELO SALVIANO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.11.743/0001-80, localizada na Rua Treze de Maio, 776, Santo Amaro, Recife - PE, neste ato representada por **Algemiro Ângelo da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 733.928.984-49 e no RG nº. 3.284.557 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Belém São Francisco, 268, Janga, Paulista - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa visando à locação de equipamentos médico hospitalares necessários para o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que são atendidos no CEMEC centro, CEMEC Vera Cruz, CEMEC Tabatinga, Centro de Especialidade Antônio Luiz de Souza e na Maternidade Amigo da Família no Município**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos bem mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEM DE SERVIÇO**;
- b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.
- e) Efetuar o pagamento referente a locação dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.
- f) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- g) Receber provisoriamente os equipamentos locados.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretária Executiva de Ações em Saúde, Sr. Almir Costa Ramos, matrícula 3915.1 - Fiscal do Contrato

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da prestação de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA
Asses em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7bc32bea-2a3c-435b-b2e9-1b226b7a3e32

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Fornecer os bem conforme especificação marca e preços registrados;
 - d) Entregar os bem solicitados no seguinte endereço: Rua Teixeira Soares, 293, Timbi, Camaragibe, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do telefone 81 3458-2931, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO ou Nota de Empenho;
- e) Substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) bem(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;
- h) Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;
- i) Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- j) Assegurar sem nenhum ônus para o Contratante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- l) Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o Contratante, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;